



DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, Nº 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06, DECRETO 56/2009 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (ALIMENTAÇÃO ESPECIAL) PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES ATENDIDOS PELA NUTRICIONISTA NO CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE - CES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC

ROBERTO CARLOS DE SOUZA PREFEITO DE NAVEGANTES





## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 75/2015 FMS PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2015 FMS

Título: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (ALIMENTAÇÃO ESPECIAL) PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES ATENDIDOS PELA NUTRICIONISTA NO CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE - CES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC

Tipo de Licitação: Menor preço.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Regime de Execução: direta.

Regência: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto n° 056/09 e Lei Complementar nº

123/2006, com alterações posteriores.

Data final de apresentação dos envelopes: 27/11/2015 Horário final de apresentação dos envelopes: 08:50

Data de abertura dos envelopes e credenciamento: 27/11/2015 Horário de abertura dos envelopes e credenciamento: 09:00

Data da sessão de lances: 27/11/2015

Secretaria solicitante: Fundo Municipal de Saúde.

**Local de apresentação e abertura:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: <a href="www.navegantes.sc.gov.br">www.navegantes.sc.gov.br</a> - Editais e Licitações ou através de e-mail: <a href="fernanda.hasmann@navegantes.sc.gov.br">fernanda.hasmann@navegantes.sc.gov.br</a>; douglas.lemos@navegantes.sc.gov.br ou <a href="mailto:leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br">leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br</a>

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 27/11/2015, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Presencial, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo menor preço por Item, em conformidade com as seguintes condições:

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Pregão visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo "RELAÇÃO DE ITENS" para o seguinte objeto:





REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (ALIMENTAÇÃO ESPECIAL) PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES ATENDIDOS PELA NUTRICIONISTA NO CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE - CES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC

1.2 O valor total das aquisições é de R\$ 276.137,00 (Duzentos e setenta e seis mil cento e trinta e sete reais).

#### 2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá (ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC RAZÃO SOCIAL ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PROCESSO N.º 75/2015 - FMS

PREGÃO N.º 75/2015

RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08:50 DO DIA 27/11/2015

ABERTURA: ÁS 09:00 DO DIA 27/11/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC RAZÃO SOCIAL ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO PROCESSO N.º 75/2015 - FMS

PREGÃO N.º 75/2015

RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08:50 DO DIA 27/11/2015

ABERTURA: ÁS 09:00 DO DIA 27/11/2015

Obs.: Caso o Município não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

2.2 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou





**Instrumento particular com firma reconhecida**, devidamente acompanhado do contrato social com ultima alteração consolidado, estatuto, ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação).

- 3.1.1 O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA).
- 3.2 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial e <u>DECLARAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA POR PESSOA RESPONSÁVEL DE QUE A EMPRESA É MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NA QUAL MENCIONA QUE FAZ JUS AO BENEFICIO CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.</u>
- 3.3 Declaração de Habilitação (Anexo I)
- 3.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 3.6 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.
- 3.7 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.
- 3.8 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9° e no Artigo 7º § 3º da Lei 8.666/93.
- OBS.: CASO A LICITANTE NÃO COMPAREÇA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DEVERÁ ENVIAR MAIS UM ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 3.9 Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser apresentados antes da abertura dos envelopes de habilitação no momento em que a equipe de apoio solicitar.

#### 3.10 DAS AMOSTRAS

3.10.1 A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS, DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE ATÉ 24 (vinte e quatro) HORAS, 01 (UMA) AMOSTRA DE CADA ITEM PARA ANÁLISE/VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE EDITAL. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR O





MATERIAL EM 01 (UMA) UNIDADE CONFORME SOLICITADO NA RELAÇÃO DE ITENS.

- 3.10.2 As amostras serão analisadas junto a Secretaria solicitante pelos técnicos da referida secretaria.
- 3.10.3 A não apresentação e/ou divergência das especificações implicará na desclassificação. A(s) amostra(s) apresentada(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame ficarão sob controle do Fundo Solicitante para conferência em futuras entregas.
- 3.10.4 As amostras devem ser entregues na Secretaria de Administração e Logística, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Navegantes/SC.
- 3.11 FICAM DESDE JÁ INFORMADOS OS LICITANTES QUE AS AMOSTRAS APRESENTADAS PELOS MESMOS, ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA RETIRADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO NO D.O.M (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS) APÓS O RESULTADO DA REPROVAÇÃO.
- 3.12 A(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s) que se recusarem a apresentar/entregar as amostras no prazo estipulado no edital, poderão ser enquadradas na previsão do Art. 7° da lei 10520/02, caracterizando má fé, fraude ou mesmo intenção de prejudicar o ente publico, sofrerá penalidade conforme o Art. 7° da lei 10520/02:
- "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais." (Art. 7°, lei 10520/02).

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.





- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
- c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser Contratado, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.
- d) conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
- e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
- 4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "RELAÇÃO DE ITENS", anexo VII, deste Edital, sob pena de desclassificação da proponente.
- 4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, seguros, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.
- 4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 4.2.2.2 O prazo de validade dos produtos deverão ser obedecidos de acordo com as especificações de cada item ora licitados.
- 4.2.2.3 A proponente deverá apresentar apenas 01 (uma) marca para cada item cotado.
- 4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.4 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens".
- 4.5 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.
- 4.6 A empresa deverá informar na proposta dados para depósito bancário:

Banco:	
Nome da Agência	
Nº Agência:	
Nº Conta:	





#### **ATENÇÃO**

- 4.7 AS EMPRESAS QUE DESEJAREM ACELERAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PODERÃO APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM "PEN DRIVE" OU "CD" ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO.
- 4.7.1 O PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site

http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=141112090854

- 4.8 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitada através do e-mail: <a href="mailto:leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br">leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br</a>.
- 4.9 As Empresas Licitantes devem apresentar a Proposta Impressa em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho12 para facilitar a compreensão na hora do certame.

#### 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:
- 5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I) Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação.
- 5.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);
- 5.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).
- 5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

#### 5.2 Habilitação Jurídica:

- 5.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 5.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou:
- 5.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 5.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.3 Regularidade Fiscal:**





- 5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\_solicitaca\_o.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\_solicitaca\_o.asp</a>
- 5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).
- 5.3.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

- 5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. http://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/tax.net.ctacte/CND Solicitacao v2.aspx
- 5.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao munícipio da sede do licitante).
- 6.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
- 5.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei. <a href="https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp">https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</a>
- 5.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>

#### 5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

#### 5.5 Da Qualificação técnica:

- 5.5.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por órgão de direito publico ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação.
- 5.5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 5.5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.





- 5.5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 5.5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **5.6 OUTROS DOCUMENTOS:**

### 5.6.1 APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.

#### **OBSERVAÇÃO:**

- A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- C) Os documentos poderão ser autenticados na instituição de origem, porém, o Município disponibilizará 01 (um) funcionário no horário das 13:30 hs às 17:30 hs para proceder as autenticações dos documentos NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO CERTAME sendo que, desde já, não se responsabiliza caso os atendimentos não suprirem a demanda.
- D) Para os documentos que não possuírem prazo de validade, esta administração considerara válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS.

- 6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 Centro CEP: 88370-446 Navegantes SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
- 6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
- 6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.
- 6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na





Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail: <a href="mailto:fernanda.hasmann@navegantes.sc.gov.br">fernanda.hasmann@navegantes.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:douglas.lemos@navegantes.sc.gov.br">douglas.lemos@navegantes.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br">leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br</a>.

Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

6.6.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, **www.navegantes.sc.gov.br**, quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

### 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO.

- 7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.
- 7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
- 7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.
- 7.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário aprazados no Edital.
- 7.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro neste ato, as autenticações de que trata o item 5.1.4.5 deverão se dar em momento anterior à abertura de envelopes.
- 7.3.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- 7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.
- 7.3.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.3.3, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. 7.3.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.





- 7.3.4.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 7.3.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- 7.3.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.3.4.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.3.4.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.3.4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.3.4.5 Ao encerrar a etapa de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 7.3.4.6 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.
- 7.3.4.6.1 O empate poderá ser registrado apenas para efeito de desistência da proponente vencedora, fato esse que, se ocorrer, classificará o segundo menor valor ofertado (neste caso o próprio empate).
- 7.3.4.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.3.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.7.1 Será desclassificada a proponente que:
- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002).





- 7.3.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, por lote ou global (conforme o caso), antes de efetuar o julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio identificarão e comunicarão a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após esta identificação, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
- 7.3.9 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:
- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se: b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou; b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.
- 7.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.3.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta de menor valor subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
- 7.3.12 Nas situações previstas nos subitens 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.3.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a





falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

- 7.3.12.1 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- 7.3.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- 7.3.13.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.3.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor Preço por Item para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes.
- 7.5 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO PREGOEIRO OU PELA EQUIPE DE APOIO.
- 7.6 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).

#### 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.

- 8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
- 8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias consecutivos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.





- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
- 8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 Centro CEP: 88.370-446 Navegantes SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
- 8.8 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento do boleto conforme estabelecido no Decreto 993/2013.

### 9 DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS – ALIMENTOS ESPECIAIS.

- 9.1 O contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação além do período de 12 (doze) meses.
- 9.2 Os produtos (alimentos especiais), deverão ser fornecidos/entregues por meio próprio em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde ou em local que será oportunamente informado pelo Fundo solicitante.
- 9.3 Após a aquisição dos produtos (alimentos especiais), a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada por relatório dos produtos (alimentos especiais) fornecidos/entregues, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- 9.4 Todos os produtos (alimentos especiais) deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.
- 9.5 Os produtos (alimentos especiais) serão constantemente acompanhados, durante fornecimento/entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e do Fundo solicitante.
- 9.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, confirmando-se os produtos (alimentos especiais), fornecidos/entregues, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal.





9.7 A Licitante vencedora deverá Emitir a nota fiscal com o CNPJ do Fundo Solicitante que consta na Autorização de Fornecimento.

#### 10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 10.1 Os produtos, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.
- 10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, ou aos produtos, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade e/ou prazo de fornecimento.
- 10.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos (alimentos especiais), correrá as expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os produtos (alimentos especiais), em perfeitas condições de consumo.

#### 11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30(trinta) dias após o fornecimento/entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos produtos, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

### 11.1.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1.2 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da lei 8.666/93.
- 11.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 11.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 11.4 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

11.5 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n°. abaixo descrito:

ſ	Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
ſ	2.093.3390.00	10200	23/2015	Manutenção e Funcionamento do Fundo
				Municipal de S

#### 12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor/licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais





classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos para cada item.

- 12.2 O Gerente de Registro de Preços do Município de Navegantes/SC convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 12.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gerente do Registro de Preços.
- 12.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus anexos, o Município de Navegantes/SC registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.
- 12.5 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento/entrega dos produtos (alimentos especiais).

#### 13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93.

#### 14. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 14.1 As aquisições adicionais decorrentes da inclusão de órgãos usuários poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço.
- 14.2 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
- 14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 15.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 15.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela





Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

#### 16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 16.1.1 A pedido, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 16.1.2 Por iniciativa do Município de Navegantes/SC, quando:
- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas a Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município de Navegantes/SC fará o registro na Ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 16.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:
- 17.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 17.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;
- 17.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 17.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;





- 17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.
- 17.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 17.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:
- a) ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizerem declaração falsa;
- e) cometerem fraude fiscal;
- f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) apresentar documentação falsa.
- 17.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:
- a) pelo fornecimento/entrega dos produtos (alimentos especiais), desconforme com o especificado e aceito;
- b) pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos (alimentos especiais);
- c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 17.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
- 17.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 18.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Navegantes/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.





- 18.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos." De acordo com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002.
- 18.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes.
- 18.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.8 As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 18.12 O Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.
- 18.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local





anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 18.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail <u>douglas.lemos@navegantes.sc.gov.br;</u> <u>fernanda.hasmann@navegantes.sc.gov.br;</u> <u>leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br</u> ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio nº 100 Centro CEP 88370-446 Navegantes SC, em dias úteis, no horário de expediente, **das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.**
- 18.15 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
- 18.16 O Município de Navegantes/SC, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta.
- 18.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.
- 18.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.
- 18.19 São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I Declaração para Habilitação (modelo);
- b) Anexo II Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo);
- c) Anexo III Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (modelo);
- d) Anexo IV Minuta de Ata.
- e) Anexo V Minuta de Contrato
- f) Anexo VI Termo de Referência
- g) Anexo VII Relação de Itens.
- 18.20 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.21 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.22 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS e no site oficial do Município de Navegantes.

NAVEGANTES, SC, 27 de Outubro de 2015.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito de Navegantes

"Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas"

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500 Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC





#### **ANEXO I**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

empresa,
scrita sob o CNPJ nº:, sediada
l,
unicípio de, Estado de, com o
EP, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre
enamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica,
gularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no
ocesso licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores
ocal e data:,, de
;
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





#### **ANEXO II**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa	,
inscrita sob o CNPJ nº:	, sediada
na	
município de	, Estado de, com o
CEP, DECLARA,	sob as penalidades da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos pa	ıra a sua HABILITAÇÃO no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade	e de declarar ocorrências posteriores.
Local e data:	,, de
de	
Carimbo, assinatura	a e CPF do representante legal.





#### **ANEXO III**

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

Α	empresa				,
insc	rita no CNPJ nº			por intermédio c	de seu
repi	esentante	legal,			sr(a).
				,portador(a)	da
		, DECLAR	A para fins	do disposto no in	ciso V
do a	art. 27 da lei 8.666/93	, acrescido pela lei nº 9	9.854, de 2	27 de outubro de	1999,
que	não emprega meno	r de dezoito anos en	n trabalho	noturno, perigos	so ou
insa	llubre e não emprega r	nenor de dezesseis an	os.		
Res	salva: emprega mend	or, a partir de quatorze	anos, na	condição de ap	rendiz
(	).				
Loc	al e data:	_,, de _		de	
Car	imbo, assinatura e CP	F do representante lega	 al.		
Obs	servação: em caso afir	mativo, assinalar a ress	alva acima	١.	





## ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N° 75/2015

Aos......do mês..... do ano 2015 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos nº 3.931/2001 e 4.342/2002 e Decreto nº 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial - Registro de Preços nº 75/2015**, Ata de julgamento de Preços, publicada no JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS e no site oficial do Município de Navegantes e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (ALIMENTAÇÃO ESPECIAL) PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES ATENDIDOS PELA NUTRICIONISTA NO CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE - CES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, conforme Pregão Presencial nº 75/2015, a

que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 0 À 12 MESES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E SOJA, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO, TRANSIÇÃO NUTRIÇÃO PARENTERAL/ENTERAL E DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM DHA E ARA, TCM, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN, PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL. EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G. APRESENTAR AMOSTRA	u	100,00	184,79	18479,00
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA, CONTENDO PREBIÓTICOS E/OU PROBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (DHA E ARA), ISENTO DE GLÚTEN.EMBALAGEM COM NO MINIMO 800G.APRESENTAR AMOSTRA	u	200,00	40,13	8026,00
3	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE, PARA CRIANÇAS DE 0 A 06 MESES.EMBALAGEM COM NO MINIMO	u	200,00	41,03	8206,00





SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTO DE PROTEINA LÁCTEA LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE, PARA CRIANÇAS DE 06 A 12 MESES EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G APRESENTAR AMOSTRA  FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM NUCLEOTIDEOS E DHA E RAZEMBALAGEM COM NO MINIMO 350GR APRESENTAR AMOSTRA  FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM NUCLEOTIDEOS E DHA E RAZEMBALAGEM COM NO MINIMO 350GR APRESENTAR AMOSTRA  FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES ATÉ 12 U 400.00 30.55 12220 MESES COM REGURGITAÇÃO OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. COM PREDOMINÂNCIA DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEINA EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G APRESENTAR AMOSTRA  FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, U 200.00 154,76 30952 MESES COM ALERGÍA A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E SOJA, SEM DISTURBIOS ABSORTIVOS, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, COM LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G APRESENTAR AMOSTRA  FORMULA INFANTIL ELEMENTAR U 100,00 219,58 21958 NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 1A 12 MESES COM ALERGÍA A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E SOJA, SENTO DE SACAROSE E LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G APRESENTAR AMOSTRA  FORMULA INFANTIL ELEMENTAR U 100,00 219,58 21958 DE 1 A 12 MESES COM ALERGÍA A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E SOJA, SENTO DE SACAROSE E LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 MESES COM SALRIGIA A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E SOJA, SENTO DE SACAROSE E LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G APRESENTAR AMOSTRA  10 DIETA ENTERAL POLIMÉRICA, COM PROTEÍNA ANIMAL NORMOCALORICO, NORMOPROTEÍCO E NORMOLIPÍDICO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G APRESENTAR AMOSTRA  11 NUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL A BASE DE SOJA, ISENTO DE BAKXO ÍNDICE GLICÉMICO, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN PARA CRIANÇAS DE O1 A 10 ANOS EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G APRESENTAR AMOSTRA  12 MODULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR U 200.00 117,37 23474 BBIOLÓCICO, A BAS	4 F(			200.00	40.00	
SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA. LACTOSE. GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE, PARA CRIANÇAS DE 06 A 12 MESES EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  5 FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM NUCLEOTIDEOS E DHA E ARA EMBALAGEM COM NO MINIMO 350GR.APRESENTAR AMOSTRA  6 FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES ATÉ 12 U 400,00 30,55 12220 MESES COM REGURGITAÇÃO OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. COM PREDOMINÂNCIA DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEINA EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  7 FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, U 200,00 154,76 30952 MESES COM ALERGÍA A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E SOJA, SEM DISTURBIOS ABSORTIVOS, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, COM LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  8 FORMULA INFANTIL ELEMENTAR U 100,00 219,58 21958 DE 1 A 12 MESES COM ALERGÍA A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E SOJA, SENTO DE SACAROSE E LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  8 FORMULA INFANTIL ELEMENTAR U 100,00 219,58 21958 DE 1 A 12 MESES COM ALERGÍA A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E SOJA, SENTO DE SACAROSE E LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  9 NUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  10 NUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  11 NUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  12 NUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL E BALXO NIDICE GLICÉMICO. SENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. PARA CRIANÇAS DE 01 a 10 ANOS EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  12 NUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL A BALXO NIDICE GLICÉMICO. SENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. PARA CRIANÇAS DE 01 a 10 BALXO NIDICE GLICÉMICO. SENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. PARA CRIANÇAS DE 01 a 10 BALXO NIDICE GLICÉMICO. SENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 BALXO NIDICE GLICÉMICO. S		ÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE		000.00		
BAIXO PESO, COM NUCLEOTÍDEOS E DHA E ARA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350GR. APRESENTAR AMOSTRA  6 FÖRMULA INFANTIL PARA LACTANTES ATÉ 12 MESES COM REGURGITAÇÃO OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. COM PREDOMINÂNCIA DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  7 FÖRMULA INFANTIL SEMELEMENTAR, U HIPOALERGÉNICA, PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES COM ALERGÍA A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E SOJA, SEM DISTURBIOS ABSORTIVOS, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, COM LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  8 FÖRMULA INFANTIL ELEMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 12 MESES COM ALERGÍA A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E SOJA, E DISTURBIOS ABSORTIVOS, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  9 NUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  9 NUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL. LEMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  10 DIETA ENTERAL, POLIMERICA, COM PROTEÍNA 11 NUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL, U 250,00 66,68 16670 SOG.APRESENTAR AMOSTRA  10 DIETA ENTERAL, POLIMERICA, COM PROTEÍNA 11 NUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL, U 200,00 53,77 10754 ANIMAL, CARBOIRATO DE BAIXO ÍNDICE GLICÈMICO. ISENTO DE BAIXO ÍNDICE SACAROSE, BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SACAROSE, BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SACAROSE, BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, CONTENDO PROTEÍNA DE ALTO VALOR U 200,00 66,93 13386  12 MODULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR U 200,00 66,93 13386  13 MODULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR U 200,00 117,37 23474  10 NOTIFICA COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL A BASE DE SOJA, HIPOSSÓDICA, ISENTO DE SACAROSE, BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, C	PI FI 12 35	OJA, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, PRUTOSE E SACAROSE, PARA CRIANÇAS DE 06 A 2 MESES.EMBALAGEM COM NO MINIMO 50G.APRESENTAR AMOSTRA				8018,00
MESES COM REGURGITAÇÃO OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. COM PREDOMINÂNCIA DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNALEMBALAGEM COM NO MÍNIMO 330G.APRESENTAR AMOSTRA  7 FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, HIPOALERGÂNICA, PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E SOJA, SEM DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, COM LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  8 FORMULA INFANTIL ELEMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 12 MESES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E SOJA, E DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR 9 NUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  9 NUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL, LISENTO DE FIBRAS, CONTENDO TCM, 100% DE PROTEÍNA A MINAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCO E NORMOLIPÍDICO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  10 DIETA ENTERAL, POLIMERICA, COM PROTEÍNA ANIMAL, CARBOIDRATO DE BAIXO ÍNDICE GLICÉMICO, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN LEMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  11 NUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL A BASE DE SOJA, HIPOSSÓDICA, ISENTO DE SACAROSE, BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SACAROSE, BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SOLAJ, ISENTO DE GUCTO E NORMO PROTÉICO, NORMO LIPÍDICO E NORMO PROTÉICO, NORMO LIPÍDICO E NORMO PROTÉICO, NORMO LIPÍDICO E NORMO BOUGA, PRESENTAR AMOSTRA  12 MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, A BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEÍNATO DE CÁLCIO, SABOR ISENTO OU NATURALLEMBALAGEM COM NO MÍNIMO BOUGA, PRESENTAR AMOSTRA	B <sub>A</sub>	AIXO PESO, COM NUCLEOTÍDEOS E DHA E RA.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50GR.APRESENTAR AMOSTRA		·		8638,00
HIPOALERGÉNICA, PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E SOJA, SEM DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, COM LACTOSE, PARA NUTRICÂO ORAL OU ENTERAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  8 FORMULA INFANTIL ELEMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 12 MESES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E SOJA, E DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  9 NUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  9 NUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL, ENTENCIA DE SACAROSE E LACTOSE E GLÚTEN, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  10 DIETA ENTERAL, POLIMERICA, COM PROTEÍNA ANIMAL, CARBOIDRATO DE BAIXO ÍNDICE GLICÉMICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANIMAL, CARBOIDRATO DE BAIXO ÍNDICE GLICÉMICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  11 NUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL A BASE DE SOJA, HIPOSSÓDICA, ISENTO DE SACAROSE, BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE GLÚTEN E FIBRAS, NORMO PROTÉÍCO, NORMO LIPÍDICO E NORMO GLICÍDICO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G.APRESENTAR AMOSTRA  12 MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR U 200,00 117,37 23474 BIOLÓGICO, A BASE DE PROTEÍNAD DE SACRO DO LEITE CASEINATO DE CALCIO. SABOR ISENTO OU NATURALEMBALAGEM COM NO MÍNIMO	M G Pl	MESES COM REGURGITAÇÃO OU REFLUXO SASTROESOFÁGICO. COM PREDOMINÂNCIA DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A SASEÍNA.EMBALAGEM COM NO MINIMO 50G.APRESENTAR AMOSTRA	u	,		12220,00
NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 12 MESES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E SOJA, E DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  9 NUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL, ISENTO DE FIBRAS, CONTENDO TCM, 100% DE PROTEÍNA ANIMAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCO E NORMOLIPÍDICO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  10 DIETA ENTERAL, POLIMÉRICA, COM PROTEÍNA ANIMAL, CARBOIDRATO DE BAIXO ÍNDICE GLICÉMICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  11 NUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL A BASE DE SOJA, HIPOSSÓDICA, ISENTO DE SACAROSE, BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE GLÚTEN E FIBRAS, NORMO PROTÉICO, NORMO LIPÍDICO E NORMO GLICÍDICO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G.APRESENTAR AMOSTRA  12 MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, A BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO. SABOR ISENTO OU NATURAL.EMBALAGEM COM NO MÍNMO  NO MÍNIMO 10 DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, A BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO URITURAL.EMBALAGEM COM NO MÍNMO	H M V C D	IIPOALERGÊNICA, PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DA MACA E SOJA, SEM DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, COM LACTOSE, PARA IUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL.EMBALAGEM COM IO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA	u		·	30952,00
9 NUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL, ISENTO DE FIBRAS, CONTENDO TCM, 100% DE PROTEÍNA ANIMAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCO E NORMOLIPÍDICO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  10 DIETA ENTERAL, POLIMÉRICA, COM PROTEÍNA ANIMAL, CARBOIDRATO DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  11 NUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL A BASE DE SOJA, HIPOSSÓDICA, ISENTO DE SACAROSE, BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE GLÍCÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO BOOG.APRESENTAR AMOSTRA  12 MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR U 200,00 117,37 23474  MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR U 200,00 117,37 23474  DIETA VIA DE SOUR DE SORO DO LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO. SABOR ISENTO OU NATURAL.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO	N D LE AI H L/	IUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 12 MESES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO EITE DA VACA E SOJA, E DISTÚRBIOS BSORTIVOS, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE IIDROLISADAS, ISENTO DE SACAROSE E ACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. IMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR	u	100,00	219,58	21958,00
10 DIETA ENTERAL, POLIMÉRICA, COM PROTEÍNA ANIMAL, CARBOIDRATO DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA  11 NUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL A BASE DE SOJA, HIPOSSÓDICA, ISENTO DE SACAROSE, BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE GLÚTEN E FIBRAS, NORMO PROTÉICO, NORMO LIPÍDICO E NORMO GLICÍDICO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G.APRESENTAR AMOSTRA  12 MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, A BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO. SABOR ISENTO OU NATURAL.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO	9 NI IS PI NI LA	IUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL, SENTO DE FIBRAS, CONTENDO TCM, 100% DE PROTEÍNA ANIMAL, NORMOCALÓRICO, IORMOPROTEÍCO E NORMOLIPÍDICO, ISENTO DE ACTOSE E GLÚTEN, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 NOS.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO	u	250,00	66,68	16670,00
BASE DE SOJA, HIPOSSÓDICA, ISENTO DE SACAROSE, BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE GLÚTEN E FIBRAS, NORMO PROTÉICO, NORMO LIPÍDICO E NORMO GLICÍDICO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G.APRESENTAR AMOSTRA  12 MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR U 200,00 117,37 23474 BIOLÓGICO, A BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO. SABOR ISENTO OU NATURAL.EMBALAGEM COM NO MÍNMO	10 D Al G G	DIETA ENTERAL, POLIMÉRICA, COM PROTEÍNA NIMAL, CARBOIDRATO DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO	u	200,00	53,77	10754,00
BIOLÓGICO, A BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO. SABOR ISENTO OU NATURAL.EMBALAGEM COM NO MÍNMO	Bi Si Si Pl G	ASE DE SOJA, HIPOSSÓDICA, ISENTO DE ACAROSE, BAIXO TEOR DE GORDURA ATURADA, CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE OJA, ISENTO DE GLÚTEN E FIBRAS, NORMO PROTÉICO, NORMO LIPÍDICO E NORMO GLICÍDICO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 00G.APRESENTAR AMOSTRA	u		·	13386,00
OUGHT RECEITAR AWOUTRA	BI LE O	IOLÓGICO, A BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO EITE E CASEINATO DE CÁLCIO. SABOR ISENTO	u	200,00	117,37	23474,00
NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM PROPORÇÃO DE FIBRAS SOLÚVEIS SUPERIOR A DE FIBRAS INSOLÚVEIS.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO	N D IN 35	IÚTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM PROPORÇÃO DE FIBRAS SOLÚVEIS SUPERIOR A DE FIBRAS NSOLÚVEIS.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G.APRESENTAR AMOSTRA	u			8923,00
350G.APRESENTAR AMOSTRA	14 M	IÓDULO DE CARBOIDRATO CONTENDO 100% DE	u	200,00	34,22	6844,00





_					
	MALTODEXTRINA. SABOR ISENTO OU				
	NATURAL.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO				
	350G.APRESENTAR AMOSTRA				
15	MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA	u	200,00	58,81	11762,00
	CONTENDO 100% DE TCM. SABOR ISENTO OU				
	NATURAL.LÍQUIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO				
	200ML.APRESENTAR AMOSTRA		222.22	== ==	
16	ESPESSANTE ALIMENTAR SEM	u	200,00	73,39	14678,00
	SABOR.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO				
	350G.APRESENTAR AMOSTRA		100.00	00.40	200100
17	SUPLEMENTO HIPERPROTÉICO ACRESCIDO DE	u	400,00	23,16	9264,00
	ARGININA, ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS, ISENTO				
	DE GLÚTEN COM SACAROSE, PARA NUTRIÇÃO				
	ORAL OU ENTERAL. COM NO MÍNIMO 1.2				
	KCAL/ML.LÍQUIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO				
18	200ML.APRESENTARA AMOSTRA COMPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTÉICO.	u	200,00	48,16	9632,00
10	COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL,	u	200,00	40,10	9632,00
	MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS				
	MINERAIS E FIBRAS. ISENTO DE				
	LACTOSE.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO				
	350G.APRESENTAR AMOSTRA				
19	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA,	u	100,00	15,93	1593,00
	HIPERCALÓRICA, HIPOPROTÉICA, PARA USO	~		. 0,00	.000,00
	ORAL E ENTERAL. PARA PACIENTES EM				
	TRATAMENTO RENAL CONSERVADOR OU				
	DIÁLISE.PÓ OU LÍQUIDO.APRESENTAR AMOSTRA				
20	FÓRMULA DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DE 00 A	u	500,00	29,03	14515,00
	06 MESES EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS				
	E MINERAIS , ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (DHA				
	e ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE				
	GLÚTEN.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO				
	400GR.APRESENTAR AMOSTRA				
21	FÓRMULA DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE	u	500,00	36,29	18145,00
	06 A 12 MESES, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM				
	VITAMINAS E MINERAIS, ÁCIDOS GRAXOS				
	ESSESCIAIS (DHA e ARA) E NUCLEOTÍDEOS,				
	ISENTO DE GLÚTEN.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO				
	800GR.APRESENTAR AMOSTRA				
					276.137,00
				Total	

1.2 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir todos os itens licitados. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos/usuários, desde que autorizados pela Administração Pública Municipal, nas qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº 75/2015.

#### 2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no anexo VII, Relação de Itens, de acordo com a respectiva classificação no Pregão 75/2015.

#### 3. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas, ressalvado o disposto no Parágrafo Único desta Cláusula:





Parágrafo Único: Estima-se que a Contratação atinja o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total registrado na ATA.

### 4. LOCAL DA ENTREGA/FORNECIMENTO DOS PRODUTOS (ALIMENTOS ESPECIAIS).

- 4.1 Os produtos (alimentos especiais), deverão ser fornecidos/entregues por meio próprio em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde ou em local que será oportunamente informado pelo Fundo solicitante.
- 4.2 O fornecimento dos itens será de forma parcelada e a forma de execução será direta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.

#### 5. DO PRAZO

- 5.1 A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses ou até da aquisição total do fornecimento/entrega dos produtos (alimentos especiais), vedada sua prorrogação além do período de 12 (doze) meses.
- 5.2 Os produtos (alimentos especiais), que não forem adquiridos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos mesmos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

#### 6. DO VALOR

- 6.1 O preço para a execução do objeto desta Ata, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/FORNECEDORA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste edital.
- 6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/FORNECEDORA.
- 6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômicofinanceiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/FORNECEDORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 6.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.





6.7 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

	Projeto/Atividade	Recurso	Descrição	
ſ	2.093.3390.00	10200	23/2015	Manutenção e Funcionamento do Fundo
				Municipal de S

#### 7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento/entrega dos produtos (alimentos especiais), mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos produtos (alimentos especiais), fornecidos/entregues, emitido pelo Fundo competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

### 7.1.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM OS PRODUTOS (ALIMENTOS ESPECIAIS) FORNECIDOS/ENTREGUES.

- 7.1.2 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 7.1.3 O pagamento será efetuado diretamente a **CONTRATADA/FORNECEDORA**, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.
- 7.2 Todos os produtos (alimentos especiais) fornecidos/entregues deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.
- 7.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos (alimentos especiais), fornecidos/entregues serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.
- 7.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social INSS e o FGTS CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

#### 7.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

7.6 A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá Emitir a nota fiscal com o CNPJ do Fundo Solicitante que consta na Autorização de Fornecimento.

#### 8. RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.
- 8.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
- 8.3. As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA.





- 8.4 A CONTRATADA/FORNECEDORA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da locação, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.
- 8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

#### 9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos produtos (alimentos especiais), fornecidos/entregues;
- b) efetuar o pagamento dos produtos (alimentos especiais) fornecidos/entregues conforme o edital na época de sua exigibilidade.
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas deste Edital.
- d) a fiscalização dos produtos (alimentos especiais) fornecidos/entregues ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente Edital;
- e) Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA.

- 10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- 10.2 Dentre outros, conforme o caso e a legislação assim permitir ou exigir, serão adotados os seguintes procedimentos na sua entrega:
- a) Serão recebidos inicialmente, para conferência, no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, por técnicos responsáveis, e serão aceitos somente produtos (alimentos especiais) que estejam dentro dos padrões de qualidade/quantidade exigidas e estabelecidas neste Edital.





- b) Verificação de qualidade, com adequadas condições higiênicas e sanitárias, bem como o transporte e estocagem;
- c) Exigência de comprovação junto às autoridades sanitárias locais, no que se refere ás instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer:
- d) Nos casos de suspeita de problemas na qualidade do alimento, o serviço de vigilância sanitária local deverá ser contatado para a realização de inspeção ou coleta de amostras para análise laboratorial. Essa atividade também poderá ser realizada pela fiscalização do município;
- e) A Contratada se responsabilizará pelo transporte adequado dos produtos (alimentos especiais), segundo as normas técnicas necessárias (boas condições de higiene e limpeza);

#### 11. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

- 11.1 Os produtos (alimentos especiais), fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.
- 10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, ou aos produtos (alimentos especiais), eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade e/ou prazo de fornecimento.
- 11.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos (alimentos especiais) correrá as expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os produtos (alimentos especiais), em perfeitas condições de uso.

### 12. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES PRODUTOS (ALIMENTOS ESPECIAIS).

- 12.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos (alimentos especiais) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição do mesmo porventura incompatível com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **12.2.** Não serão aceitos produtos (alimentos especiais) com validade vencida ou defasada que comprometa a sua utilização.
- 12.3. As embalagens dos produtos (alimentos especiais) deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, ANVISA e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- 11.4 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.





11.4.1 - Entende-se por produto inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, amassados, furados, estragados e que estejam fora das especificações exigidas neste edital.

#### 13. PENALIDADES

- 13.1 O não fornecimento/entrega dos produtos (alimentos especiais) no prazo assinalado importará na aplicação à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- 13.2 À CONTRATADA/FORNECEDORA, se recusar a fornecer/entregar os produtos (alimentos especiais) ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 13.3 Confiada a contratação à CONTRATADA/FORNECEDORA, e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 13.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 13.5 À CONTRATADA/FORNECEDORA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 13.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Ata.
- 13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/FORNECEDORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/FORNECEDORA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente.

#### 14. RESCISÃO

- 14.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/FORNECEDORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.





#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 15.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.
- 15.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, a presente Ata, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
- 15.4 Aplicam-se a esta ATA as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

#### 16. TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **17. DO FORO**

17.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 01 (uma) via de igual teor e forma.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito do Município de Navegantes

TESTEMUNHAS

XXXX

CPF: XXXX,XXX,XXX,XXX





## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO CONTRATO FMS – N° 00XXX/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO / ENTREGA DE PRODUTOS (ALIMENTOS ESPECIAIS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA .

O MUNICIPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua
João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito
público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado
pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve,
de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, e a
empresa, com sede na cidade de, Estado de, na
Rua, nº Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato
representado pelo senhor, portador do CPF nº, que também
subscreve doravante denominada de CONTRATADA/FORNECEDORA, têm entre
si justo e contratado o que segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (ALIMENTAÇÃO ESPECIAL) PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES ATENDIDOS PELA NUTRICIONISTA NO CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE - CES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC , a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 0 À 12 MESES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E SOJA, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO, TRANSIÇÃO NUTRIÇÃO PARENTERAL/ENTERAL E DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM DHA E ARA, TCM, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN, PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL. EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G. APRESENTAR AMOSTRA	u	100,00	184,79	18479,00
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA, CONTENDO PREBIÓTICOS E/OU PROBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (DHA E ARA), ISENTO DE GLÚTEN.EMBALAGEM COM NO MINIMO 800G.APRESENTAR AMOSTRA	u	200,00	40,13	8026,00
3	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTO DE	u	200,00	41,03	8206,00





E.	**				SI S
	PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE, PARA CRIANÇAS DE 0 A 06 MESES.EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA				
4	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE, PARA CRIANÇAS DE 06 A 12 MESES.EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA	u	200,00	40,09	8018,00
5	FÓRMULA INFANTIL PARA RÉCEM NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM NUCLEOTÍDEOS E DHA E ARA.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350GR.APRESENTAR AMOSTRA	u	100,00	86,38	8638,00
6	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES ATÉ 12 MESES COM REGURGITAÇÃO OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. COM PREDOMINÂNCIA DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA.EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA	u	400,00	30,55	12220,00
7	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, HIPOALERGÊNICA, PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E SOJA, SEM DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, COM LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA	u	200,00	154,76	30952,00
8	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 12 MESES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E SOJA, E DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA	u	100,00	219,58	21958,00
9	NUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL, ISENTO DE FIBRAS, CONTENDO TCM, 100% DE PROTEÍNA ANIMAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCO E NORMOLIPÍDICO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA	u	250,00	66,68	16670,00
10	DIETA ENTERAL, POLIMÉRICA, COM PROTEÍNA ANIMAL, CARBOIDRATO DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA	u	200,00	53,77	10754,00
11	NUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL A BASE DE SOJA, HIPOSSÓDICA, ISENTO DE SACAROSE, BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE GLÚTEN E FIBRAS, NORMO PROTÉICO, NORMO LIPÍDICO E NORMO GLICÍDICO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G.APRESENTAR AMOSTRA	u	200,00	66,93	13386,00
12	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, A BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO. SABOR ISENTO OU NATURAL.EMBALAGEM COM NO MÍNMO 300G.APRESENTAR AMOSTRA	u	200,00	117,37	23474,00
13	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM PROPORÇÃO DE FIBRAS SOLÚVEIS SUPERIOR A DE FIBRAS	u	100,00	89,23	8923,00





_	•				
	INSOLÚVEIS.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO				
14	350G.APRESENTAR AMOSTRA  MÓDULO DE CARBOIDRATO CONTENDO 100% DE MALTODEXTRINA. SABOR ISENTO OU NATURAL.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO	u	200,00	34,22	6844,00
15	350G.APRESENTAR AMOSTRA  MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA CONTENDO 100% DE TCM. SABOR ISENTO OU NATURAL.LÍQUIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.APRESENTAR AMOSTRA	u	200,00	58,81	11762,00
16	ESPESSANTE ALIMENTAR SEM SABOR.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA	u	200,00	73,39	14678,00
17	SUPLEMENTO HIPERPROTÉICO ACRESCIDO DE ARGININA, ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS, ISENTO DE GLÚTEN COM SACAROSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. COM NO MÍNIMO 1.2 KCAL/ML.LÍQUIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.APRESENTARA AMOSTRA	u	400,00	23,16	9264,00
18	COMPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTÈICO, COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS MINERAIS E FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA	u	200,00	48,16	9632,00
19	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, HIPOPROTÉICA, PARA USO ORAL E ENTERAL, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO RENAL CONSERVADOR OU DIÁLISE.PÓ OU LÍQUIDO.APRESENTAR AMOSTRA	u	100,00	15,93	1593,00
20	FÓRMULA DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DE 00 A 06 MESES EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (DHA e ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE GLÚTEN.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GR.APRESENTAR AMOSTRA	u	500,00	29,03	14515,00
21	FÓRMULA DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE 06 A 12 MESES, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, ÁCIDOS GRAXOS ESSESCIAIS (DHA e ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE GLÚTEN.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800GR.APRESENTAR AMOSTRA	u	500,00	36,29	18145,00
_				<b>-</b>	276.137,00
				Total	

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir todos os produtos (alimentos especiais) licitados de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº 75/2015.

#### 2. DOS DOCUMENTOS

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão nº 75/2015 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;





- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- d) Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3. LOCAL DA ENTREGA/FORNECIMENTO DOS PRODUTOS (ALIMENTOS ESPECIAIS).

- 3.1 Os produtos (alimentos especiais) deverão ser fornecidos/entregues por meio próprio em até 05 (cinco) dia após a emissão da Ordem de Compras diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde ou em local que será oportunamente informado pela Secretaria solicitante.
- 3.2 O fornecimento dos itens será de forma parcelada e a forma de execução será direta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.

#### 4. DO PRAZO

- 4.1 O contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação além do período de 12 (doze) meses.
- 4.2 Os produtos (alimentos especiais), que não forem adquiridos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos mesmos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

#### 5. DO VALOR

- 5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/FORNECEDORA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste edital.
- 5.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/FORNECEDORA.
- 5.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômicofinanceiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/FORNECEDORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 5.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





5.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

5.7 Recursos para pagamento – Dotação Orcamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.093.3390.00	10200	23/2015	Manutenção e Funcionamento do Fundo
			Municipal de S

### 6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento/entrega dos produtos (alimentos especiais), mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos produtos (alimentos especiais), fornecidos/entregues, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

# 6.1.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM OS PRODUTOS (ALIMENTOS ESPECIAIS) FORNECIDOS/ENTREGUES.

- 6.1.2 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 6.1.3 O pagamento será efetuado diretamente a **CONTRATADA/FORNECEDORA**, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.
- 6.2 Todos os produtos (alimentos especiais) fornecidos/entregues deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.
- 6.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos (alimentos especiais) fornecidos/entregues serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.
- 6.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social INSS e o FGTS CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

# 6.5 NÃO HÁVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

6.6 A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá Emitir a nota fiscal com o CNPJ da Secretaria Solicitante que consta na Autorização de Fornecimento.

### 7. RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.





- 7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
- 7.3. As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA.
- 7.4 A CONTRATADA/FORNECEDORA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da locação, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.
- 7.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

## 8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos produtos (alimentos especiais) fornecidos/entregues;
- b) efetuar o pagamento dos produtos (alimentos especiais) fornecidos/entregues conforme o edital na época de sua exigibilidade.
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos (alimentos especiais) que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas deste Edital.
- d) a fiscalização dos produtos, fornecidos/entregues ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente Edital;
- e) Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

# 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA.

- 9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.





- 9.2 Dentre outros, conforme o caso e a legislação assim permitir ou exigir, serão adotados os seguintes procedimentos na sua entrega:
- a) Serão recebidos inicialmente, para conferência, no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, por técnicos responsáveis, e serão aceitos somente produtos (alimentos especiais) que estejam dentro dos padrões de qualidade/quantidade exigidas e estabelecidas neste Edital.
- b) Verificação de qualidade, com adequadas condições higiênicas e sanitárias, bem como o transporte e estocagem;
- c) Exigência de comprovação junto às autoridades sanitárias locais, no que se refere ás instalações compatíveis com o produtos (alimentos especiais) que o licitante se propõe a fornecer;
- d) Nos casos de suspeita de problemas na qualidade do alimento, o serviço de vigilância sanitária local deverá ser contatado para a realização de inspeção ou coleta de amostras para análise laboratorial. Essa atividade também poderá ser realizada pela fiscalização do município;
- e) A Contratada se responsabilizará pelo transporte adequado dos produtos (alimentos especiais), segundo as normas técnicas necessárias (boas condições de higiene e limpeza);

# 10. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS PRODUTOS (ALIMENTOS ESPECIAIS).

- 10.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos (alimentos especiais) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição do mesmo porventura incompatível com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **10.2.** Não serão aceitos produtos, com validade vencida ou defasada que comprometa a sua utilização.
- 10.3. As embalagens dos produtos (alimentos especiais) deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, ANVISA e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- 10.4 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 10.4.1 Entende-se por produto inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, amassados, furados, estragados e que estejam fora das especificações exigidas neste edital.

#### 11. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

11.1 Os produtos (alimentos especiais), fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.





- 10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, ou aos produtos, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade e/ou prazo de fornecimento.
- 11.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos (alimentos especiais) correrá as expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os produtos (alimentos especiais), em perfeitas condições de uso.

#### 12. PENALIDADES

- 12.1 O não fornecimento/entrega dos produtos (alimentos especiais) no prazo assinalado importará na aplicação à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- 13.2 À CONTRATADA/FORNECEDORA, se recusar a fornecer/entregar os produtos (alimentos especiais) ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 13.3 Confiada a contratação à CONTRATADA/FORNECEDORA, e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 13.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 13.5 À CONTRATADA/FORNECEDORA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 13.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Edital e Legislação Vigente.
- 13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/FORNECEDORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/FORNECEDORA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente.

### 13. RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.





- 13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/FORNECEDORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 14.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do presente contrato.
- 14.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
- 14.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### 15. TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **16. DO FORO**

16.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA/FORNECEDORA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 27 de outubro de 2015.





ROBERTO CARLOS DE SOUZA	XXXXX
Prefeito do Município de Navegantes	Contratado

### **TESTEMUNHAS**

XXXX XXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CPF: XXX.XXX.XXX-XX





### ANEXO VI TERMO DE REFERENCIA

### 1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (ALIMENTAÇÃO ESPECIAL) PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES ATENDIDOS PELA NUTRICIONISTA NO CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE - CES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.

### 2 - ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 0 À 12 MESES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E SOJA, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO, TRANSIÇÃO NUTRIÇÃO PARENTERAL/ENTERAL E DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM DHA E ARA, TCM, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN, PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL. EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G. APRESENTAR AMOSTRA	u	100,00	184,79	18479,00
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA, CONTENDO PREBIÓTICOS E/OU PROBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (DHA E ARA), ISENTO DE GLÚTEN.EMBALAGEM COM NO MINIMO 800G.APRESENTAR AMOSTRA	u	200,00	40,13	8026,00
3	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE, PARA CRIANÇAS DE 0 A 06 MESES.EMBALAGEM COM NÓ MINIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA	u	200,00	41,03	8206,00
4	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE, PARA CRIANÇAS DE 06 A 12 MESES.EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA	u	200,00	40,09	8018,00
5	FÓRMULA INFANTIL PARA RÉCEM NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM NUCLEOTÍDEOS E DHA E ARA.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350GR.APRESENTAR AMOSTRA	u	100,00	86,38	8638,00
6	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES ATÉ 12 MESES COM REGURGITAÇÃO OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. COM PREDOMINÂNCIA DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA.EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA	u	400,00	30,55	12220,00
7	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, HIPOALERGÊNICA, PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E SOJA, SEM DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS	u	200,00	154,76	30952,00





E.					Company of the Compan
	DO SORO DO LEITE, COM LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA				
8	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 12 MESES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E SOJA, E DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA	u U	100,00	219,58	21958,00
9	NUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL, ISENTO DE FIBRAS, CONTENDO TCM, 100% DE PROTEÍNA ANIMAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCO E NORMOLIPÍDICO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA	u	250,00	66,68	16670,00
10	DIETA ENTERAL, POLIMÉRICA, COM PROTEÍNA ANIMAL, CARBOIDRATO DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA	u	200,00	53,77	10754,00
11	NUTRIÇÃO COMPLETA VIA ORAL E ENTERAL A BASE DE SOJA, HIPOSSÓDICA, ISENTO DE SACAROSE, BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE GLÚTEN E FIBRAS, NORMO PROTÉICO, NORMO LIPÍDICO E NORMO GLICÍDICO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G.APRESENTAR AMOSTRA	u	200,00	66,93	13386,00
12	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, A BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO. SABOR ISENTO OU NATURAL.EMBALAGEM COM NO MÍNMO 300G.APRESENTAR AMOSTRA	u	200,00	117,37	23474,00
13	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM PROPORÇÃO DE FIBRAS SOLÚVEIS SUPERIOR A DE FIBRAS INSOLÚVEIS.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA	u	100,00	89,23	8923,00
14	MÓDULO DE CARBOIDRATO CONTENDO 100% DE MALTODEXTRINA. SABOR ISENTO OU NATURAL.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA	u	200,00	34,22	6844,00
15	MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA CONTENDO 100% DE TCM. SABOR ISENTO OU NATURAL.LÍQUIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.APRESENTAR AMOSTRA	u	200,00	58,81	11762,00
16	ESPESSANTE ALIMENTAR SEM SABOR.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA	u	200,00	73,39	14678,00
17	SUPLEMENTO HIPERPROTÉICO ACRESCIDO DE ARGININA, ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS, ISENTO DE GLÚTEN COM SACAROSE, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. COM NO MÍNIMO 1.2 KCAL/ML.LÍQUIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.APRESENTARA AMOSTRA	u	400,00	23,16	9264,00
18	COMPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTÉICO, COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS MINERAIS E FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G.APRESENTAR AMOSTRA	u	200,00	48,16	9632,00





FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA,	u	100,00	15,93	1593,00
HIPERCALÓRICA, HIPOPROTÉICA, PARA USO				
ORAL E ENTERAL, PARA PACIENTES EM				
TRATAMENTO RENAL CONSERVADOR OU				
DIÁLISE.PÓ OU LÍQUIDO.APRESENTAR AMOSTRA				
FÓRMULA DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DE 00 A	u	500,00	29,03	14515,00
06 MESES EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS				
E MINERAIS , ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (DHA				
e ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE				
GLÚTEN.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO				
400GR.APRESENTAR AMOSTRA				
FÓRMULA DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE	u	500,00	36,29	18145,00
06 A 12 MESES, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM				
VITAMINAS E MINERAIS, ÁCIDOS GRAXOS				
ESSESCIAIS (DHA e ARA) E NUCLEOTÍDEOS.				
800GR.APRESENTAR AMOSTRA				
•		•		276.137,00
			Total	
	HIPERCALÓRICA, HIPOPROTÉICA, PARA USO ORAL E ENTERAL, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO RENAL CONSERVADOR OU DIÁLISE.PÓ OU LÍQUIDO.APRESENTAR AMOSTRA FÓRMULA DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DE 00 A 06 MESES EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (DHA e ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE GLÚTEN.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GR.APRESENTAR AMOSTRA  FÓRMULA DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE 06 A 12 MESES, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, ÁCIDOS GRAXOS ESSESCIAIS (DHA e ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE GLÚTEN.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO	HIPERCALÓRICA, HIPOPROTÉICA, PARA USO ORAL E ENTERAL, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO RENAL CONSERVADOR OU DIÁLISE.PÓ OU LÍQUIDO.APRESENTAR AMOSTRA  FÓRMULA DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DE 00 A 06 MESES EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (DHA e ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE GLÚTEN.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GR.APRESENTAR AMOSTRA  FÓRMULA DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE 06 A 12 MESES, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, ÁCIDOS GRAXOS ESSESCIAIS (DHA e ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE GLÚTEN.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO	HIPERCALÓRICA, HIPOPROTÉICA, PARA USO ORAL E ENTERAL, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO RENAL CONSERVADOR OU DIÁLISE.PÓ OU LÍQUIDO.APRESENTAR AMOSTRA FÓRMULA DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DE 00 A 06 MESES EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (DHA e ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE GLÚTEN.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GR.APRESENTAR AMOSTRA FÓRMULA DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE 06 A 12 MESES, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, ÁCIDOS GRAXOS ESSESCIAIS (DHA e ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE GLÚTEN.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO	HIPERCALÓRICA, HIPOPROTÉICA, PARA USO ORAL E ENTERAL, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO RENAL CONSERVADOR OU DIÁLISE.PÓ OU LÍQUIDO.APRESENTAR AMOSTRA FÓRMULA DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DE 00 A 06 MESES EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (DHA e ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE GLÚTEN.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GR.APRESENTAR AMOSTRA FÓRMULA DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE 06 A 12 MESES, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, ÁCIDOS GRAXOS ESSESCIAIS (DHA e ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE GLÚTEN.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800GR.APRESENTAR AMOSTRA

#### **3 JUSTIFICATIVA**

Este documento tem por finalidade justificar a abertura de processo licitatório para aquisição de alimentação especial, através do Fundo Municipal de Saúde.

A Terapia de Nutrição Enteral (TNE), comprovadamente benéfica em inúmeras enfermidades, atua como suporte nutricional para pacientes submetidos a cuidados clínicos intensivos, prevenindo e tratando a desnutrição e suas consequências. A utilização de suplementos nutricionais via oral com acompanhamento nutricional sistemático pode ser um coadjuvante como auxílio na cicatrização de úlceras de membros; úlceras por pressão, desnutrição, etc, sendo um método simples não invasivo de adequar a ingestão de nutrientes em pacientes incapazes de atingir as necessidades nutricionais.

Considerando benefícios tais como: economia e otimização (melhor relação custo/benefício), segurança (menor risco de contaminação e maior precisão na infusão), praticidade e comodidade (maior facilidade no manuseio e na administração), em sistema fechado.

Houve uma imensa restrição mercadológica em relação as produtos da alimentação especial, e para tanto alguns dos itens possuem apenas 2 orçamentos para compor a média aritmética e infelizmente teve outros ao qual essa Secretaria conseguiu após inúmeras tentativas apenas 1 (um) orçamento para compor a média.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes solicita abertura de processo licitatório, preservando assim o direito dos munícipes à saúde e cumprindo nossos objetivos: Respeito e Qualidade de Vida aos usuários da rede municipal de saúde de Navegantes.

# 4. LOCAL DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS (ALIMENTOS ESPECIAIS).

4.1 Os produtos (alimentos especiais) deverão ser fornecidos/entregues por meio próprio em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras diretamente





no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde ou em local que será oportunamente informado pelo Fundo solicitante.

4.2 O fornecimento dos itens será de forma parcelada e a forma de execução será direta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.

### 5. DO PRAZO

- 5.1 A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses ou até da aquisição total do fornecimento/entrega dos produtos (alimentos especiais), vedada sua prorrogação além do período de 12 (doze) meses.
- 5.2 Os produtos (alimentos especiais), que não forem adquiridos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos mesmos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

#### 6. DO VALOR

- 6.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/FORNECEDORA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste edital.
- 6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/FORNECEDORA.
- 6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômicofinanceiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/FORNECEDORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor Contratado.
- 6.7 Recursos para pagamento Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.093.3390.00	10200	23/2015	Manutenção e Funcionamento do Fundo
			Municipal de S

### 7. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS





- 7.1 Os produtos (alimentos especiais), fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.
- 7.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, ou aos produtos, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade e/ou prazo de fornecimento.
- 7.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos (alimentos especiais) correrá as expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os produtos, em perfeitas condições de consumo.

## **8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 8.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos produtos (alimentos especiais) fornecidos/entregues;
- b) efetuar o pagamento dos produtos (alimentos especiais) fornecidos/entregues conforme o edital na época de sua exigibilidade.
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos (alimentos especiais) que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas deste Edital.
- d) a fiscalização dos produtos (alimentos especiais) fornecidos/entregues ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente Edital;
- e) Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

# 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA.

- 9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- 9.2 Dentre outros, conforme o caso e a legislação assim permitir ou exigir, serão adotados os seguintes procedimentos na sua entrega:
- a) Serão recebidos inicialmente, para conferência, no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, por técnicos responsáveis, e serão aceitos somente produtos (alimentos especiais) que estejam dentro dos padrões de qualidade/quantidade exigidas e estabelecidas neste Edital.
- b) Verificação de qualidade, com adequadas condições higiênicas e sanitárias, bem como o transporte e estocagem;





- c) Exigência de comprovação junto às autoridades sanitárias locais, no que se refere ás instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer:
- d) Nos casos de suspeita de problemas na qualidade do alimento, o serviço de vigilância sanitária local deverá ser contatado para a realização de inspeção ou coleta de amostras para análise laboratorial. Essa atividade também poderá ser realizada pela fiscalização do município;
- e) A Contratada se responsabilizará pelo transporte adequado dos produtos, segundo as normas técnicas necessárias (boas condições de higiene e limpeza);

# 10 GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS PRODUTOS (ALIMENTOS ESPECIAIS).

- 10.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos (alimentos especiais) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição do mesmo porventura incompatível com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **10.2.** Não serão aceitos produtos (alimentos especiais) com validade vencida ou defasada que comprometa a sua utilização.
- 10.3. Os produtos (alimentos especiais) bem como suas embalagens deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, ANVISA e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- 10.4 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 10.4.1 Entende-se por produto inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, amassados, furados, estragados e que estejam fora das especificações exigidas neste edital.

# 11 DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Os produtos (alimentos especiais), objetos desta licitação, a serem adquiridos serão objetos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.
- 11.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Publico ou de seus agentes prepostos.
- 11.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.





11.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

#### 12. RESPONSABILIDADES

- 12.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.
- 12.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
- 12.3. As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA.
- 12.4 A CONTRATADA/FORNECEDORA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da locação, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.
- 12.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

#### 13. PENALIDADES

- 13.1 O não fornecimento/entrega dos produtos (alimentos especiais) no prazo assinalado importará na aplicação à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- 13.2 À CONTRATADA/FORNECEDORA, se recusar a fornecer/entregar os produtos (alimentos especiais) ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 13.3 Confiada a contratação à CONTRATADA/FORNECEDORA, e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 13.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.





- 13.5 À CONTRATADA/FORNECEDORA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 13.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Edital e Legislação Vigente.
- 13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/FORNECEDORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/FORNECEDORA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente.

### 14 DAS AMOSTRAS

- 14.1 A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS, DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE ATÉ 24 (vinte e quatro) HORAS, 01 (UMA) AMOSTRA DE CADA ITEM PARA ANÁLISE/VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE EDITAL. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR O MATERIAL EM 01 (UMA) UNIDADE CONFORME SOLICITADO NA RELAÇÃO DE ITENS.
- 14.1.1 As amostras serão analisadas junto a Secretaria solicitante pelos técnicos da referida secretaria.
- 14.1.2 A não apresentação e/ou divergência das especificações implicará na desclassificação. A(s) amostra(s) apresentada(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame ficarão sob controle do Fundo Solicitante para conferência em futuras entregas.
- 14.1.3 As amostras devem ser entregues na Secretaria de Administração e Logística, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Navegantes/SC.
- 14.2 FICAM DESDE JÁ INFORMADOS OS LICITANTES QUE AS AMOSTRAS APRESENTADAS PELOS MESMOS, ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA RETIRADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO NO D.O.M (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS) APÓS O RESULTADO DA REPROVAÇÃO.
- 14.3 A(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s) que se recusarem a apresentar/entregar as amostras no prazo estipulado no edital, poderão ser enquadradas na previsão do Art. 7° da lei 10520/02, caracterizando má fé,





fraude ou mesmo intenção de prejudicar o ente publico, sofrerá penalidade conforme o Art. 7° da lei 10520/02:

"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais." (Art. 7°, lei 10520/02).

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes, 27 de outubro de 2015.

Aprovo o presente Termo de Referência

> ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito de Navegantes

JEFERSON BELOTTO Secretário Fundo Municipal de Saúde.